

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONSULTOR INDIVIDUAL	
TR Nº xx/2025	
Consultoria técnica em Educação Especial	
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	Início: março/2025 Fim: julho/2025
Número de vagas:	01 vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para elaborar proposta de curso de extensão da Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual, com foco na promoção da educação inclusiva e no atendimento às necessidades educacionais específicas (NEE).	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.	
Resultado 1.2. Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo	
Atividade 1.2.4 Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de: conteúdos, materiais, cursos, metodologias, currículos, diretrizes, percursos formativos para as formações de docentes, gestores e equipes técnicas da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.	

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, reconhece a crescente demanda por profissionais capacitados para atuar na educação inclusiva, diante do aumento significativo de estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) nas escolas públicas. Para atender a esse desafio, propomos a contratação de um consultor especializado para elaborar proposta de um curso de Educação Especial para desenvolver e implementar um curso de extensão em Educação Especial, com foco na qualificação de professores e gestores educacionais da rede estadual. Esse curso, com carga horária de 80 horas, que será ofertado na Plataforma Educação Inclusiva, garantindo acessibilidade e certificação digital, e está alinhado às diretrizes pedagógicas e legais de inclusão educacional.

No Brasil, o número de estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados na educação básica aumentou substancialmente nas últimas décadas. Dados do Censo Escolar de 2023 apontam que mais de 1,3 milhão de alunos estão identificados com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, representando um marco no compromisso nacional com a educação inclusiva. Em 2003, o Brasil contava com aproximadamente 145 mil estudantes com deficiência matriculados em escolas

regulares. Em 20 anos, esse número cresceu quase 10 vezes, refletindo tanto o avanço nas políticas públicas de inclusão quanto a ampliação da identificação e diagnóstico de transtornos e deficiências.

No Estado de São Paulo, a situação é ainda mais expressiva. A rede estadual atende cerca de 300 mil estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, o que representa aproximadamente 6% do total de matrículas. Esse grupo inclui alunos com deficiência física, intelectual, auditiva e visual, além de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Contudo, a formação específica para atender a esse público ainda é insuficiente, com muitos professores sem capacitação adequada para implementar práticas pedagógicas inclusivas.

Com o fortalecimento das políticas públicas, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, estima-se que o número de matrículas de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial continuará crescendo nos próximos anos. A projeção nacional aponta um aumento médio anual de 10% no número de estudantes identificados com necessidades especiais, o que demandará um contingente maior de profissionais capacitados. Especificamente em São Paulo, calcula-se que nos próximos cinco anos será necessário formar pelo menos 50 mil novos professores e gestores com especialização em Educação Especial para atender às metas de inclusão e às necessidades da rede. Sem uma formação específica e de qualidade, será difícil garantir o acesso pleno à educação inclusiva e equitativa, prejudicando diretamente a aprendizagem e o desenvolvimento desses estudantes.

Diante desse contexto, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo propõe a contratação de um consultor especializado em Educação Inclusiva para elaborar proposta de um curso de Extensão em Educação Especial, que terá como objetivos principais capacitar os profissionais da rede estadual para o atendimento eficaz e inclusivo de estudantes com necessidades específicas, desenvolver uma formação robusta e prática, alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, com foco em práticas pedagógicas inclusivas e no uso de tecnologias acessíveis, e garantir a alocação do curso na Plataforma Educação Inclusiva, promovendo a disseminação digital do conhecimento e a certificação acadêmica.

Essa formação contribuirá significativamente para a qualificação de professores e gestores, impactando positivamente o atendimento de 300 mil estudantes com elegíveis aos serviços da Educação Especial na rede estadual. Ao garantir a formação de profissionais capacitados, estaremos promovendo não apenas a inclusão, mas também a equidade e a justiça social no sistema educacional paulista, fortalecendo a rede pública de ensino para os desafios presentes e futuros. A contratação do consultor especializado será um passo estratégico para transformar a realidade educacional, consolidando São Paulo como referência nacional em educação inclusiva e garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe em seus quadros técnicos atuais de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo o levantamento de informações, estudos e análises para subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

Atividades

- 1.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas para a proposta do curso de Extensão em Educação Especial
- 1.2 Realizar revisão bibliográfica sobre Educação Especial, com foco em inclusão, políticas públicas e legislação brasileira, identificando seus princípios e abordagens.
- 1.3 Realizar pesquisa e análise sobre experiências no âmbito nacional quanto a discussão das práticas voltadas para a Educação Especial e temas correlatos na educação básica, identificando as principais temáticas trabalhadas.
- 1.4 Levantar e compilar materiais pedagógicos e acadêmicos relevantes para o curso.
- 1.5 Consolidar as análises realizadas, a fim de identificar elementos, boas práticas, referências, entre outros, para

subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de extensão em Educação Especial.

- 1.6 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo levantamento de informações, estudos e análises para subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de Extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual, realizado ajuste ou correções, caso sejam necessários.

Produto 2 - Documento técnico contendo o plano de proposta de curso de extensão em Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

Atividades

- 2.1 Elaborar plano de proposta contemplando a concepção do curso, seus objetivos gerais e específicos, a metodologia a ser utilizada, a organização curricular, os recursos necessários e os critérios de avaliação, para validação da SEDUC-SP
- 2.2 Estruturar o curso em módulos e definir, em conjunto com a SEDUC-SP, os principais temas, conteúdos e carga horária de cada módulo
- 2.3 Levantar-se junto à SEDUC-SP, informações e expectativas sobre a estrutura do curso, ajustando temas e cronogramas, se necessário.
- 2.4 Desenvolver versão preliminar revisada do plano do curso alinhado às diretrizes educacionais, as políticas públicas de educação inclusiva e incorporando ajustes recomendados.
- 2.5 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico contendo plano de proposta de curso de Extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

Produto 3 - Documento técnico contendo a proposta de estrutura da equipe que ministrará o curso de extensão em Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

Atividades

- 3.1 Identificar o perfil necessário para os profissionais que ministrarão os módulos do curso.
- 3.2 Mapear e selecionar potenciais integrantes para a equipe de instrutores, considerando expertise em educação especial.
- 3.3 Planejar e executar uma palestra de até 2 horas com a equipe docente, abordando a estrutura do curso, objetivos pedagógicos e apresentação dos potenciais profissionais para a equipe que comporá os módulos do curso.
- 3.4 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico contendo proposta de estrutura da equipe que ministrará o curso de Extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PERFIL – Consultoria técnica em Educação Especial

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante e pela UNESCO:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo o levantamento de informações, estudos e análises para subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.	30 dias após a assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico contendo o plano de proposta de curso de extensão em Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e	70 dias após a assinatura do contrato

profissionais da rede estadual	
Produto 3 - Documento técnico contendo a proposta de estrutura da equipe que ministrará o curso de extensão em Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual	110 dias após a assinatura do contrato

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues a COPED / DEMOD - Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

5. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Somente os currículos cadastrados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Após essa data, o acesso ao cadastro dos currículos para o Edital será bloqueado.

Todas as entrevistas serão gravadas, conforme autorização dos candidatos, e servirão como subsídio para a avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será enviado por e-mail.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL – Consultor técnica em Educação Especial

7.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o

processo de avaliação.

7.2.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

7.2.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência.

7.2.3. Experiência desejável

É desejável que possua experiência com plataformas de ensino digital (preferencialmente a Plataforma Educação Inclusiva ou outras semelhantes) e/ou participação em projetos de certificação acadêmica com foco em educação para pessoas com deficiência.

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL – Consultoria Técnica em Educação Especial

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua, no mínimo, graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	[100%] 30 pontos: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas [85%] 25,5 pontos: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas [70%] 21 pontos: Graduação em na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	30
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência.	[100%] 40 pontos: possui 06 anos ou mais de experiência em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência. [85%] 34 pontos: possui de 04 a 05 anos de experiência em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência. [70%] 28 pontos: possui 03 (três) anos de experiência em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da	40

		Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência.	
	É desejável que possua experiência com plataformas de ensino digital (preferencialmente a Plataforma Educação Inclusiva ou outras semelhantes) e/ou participação em projetos de certificação acadêmica com foco em educação para pessoas com deficiência.	[100%] 10 pontos: possui os dois requisitos desejáveis. [70%] 7 pontos: possui 01 dos requisitos desejáveis [0%] 0 pontos: não possui nenhum requisito desejável.	10
TOTAL DE PONTOS			80

8.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	6
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	12
TOTAL DE PONTOS				20

8.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate nos critérios de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios descritos no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável descrito no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 2 da Tabela de Entrevista do Candidato.

8.4. Comprovação Documental

8.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

9. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não prove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025